
PROCESSO Nº: 37211/2018-7

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR DE SOUZA

NATUREZA DO PROCESSO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: JUCILEUDO CARLOS ROCHA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA

VOTO

A unidade técnica considerou sanadas as falhas apontadas na Informação anterior, diante das novas peças apresentadas.

2. Quanto à definição da data da concessão do benefício de aposentadoria o servidor é considerado aposentado, no caso de invalidez, na data do laudo médico - pericial, no presente caso, a data do início do benefício é 11.04.2017.

3. Acompanhando a sugestão da unidade técnica e com fundamento no art. 76 da Constituição Estadual, **VOTO** pelo registro do ato de aposentadoria de JUCILEUDO CARLOS ROCHA.

Fortaleza, de de 2022

Paulo César de Souza
Conselheiro-Substituto
RELATOR

PROCESSO Nº: 37211/2018-7

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR DE SOUZA

NATUREZA DO PROCESSO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: JUCILEUDO CARLOS ROCHA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA

RELATÓRIO

Trata-se de exame de legalidade de ato de **aposentadoria por invalidez, com proventos integrais**, de JUCILEUDO CARLOS ROCHA, CPF nº 295.819.153-20, no Cargo/Função de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruana.

2. A unidade técnica, na reanálise dos autos, emitiu a Informação nº 10197/2022, por meio da qual sugeriu o registro do ato.

É o relatório.

RESOLUÇÃO Nº 8009/2022

PROCESSO Nº: 37211/2018-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: APOSENTADORIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA

INTERESSADO: JUCILEUDO CARLOS ROCHA

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR

SESSÃO DE JULGAMENTO: 07-11 A 11-11-2022 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

**EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, resolve a **PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, nos termos propostos pelo Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, com fundamento no art. 76 da Constituição Estadual, **autorizar** o registro do ato de aposentadoria de JUCILEUDO CARLOS ROCHA, notificando-se o Gestor, nos termos da Resolução.

Votaram também o Conselheiro Edilberto Pontes e a Conselheira Patrícia Saboya.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2022.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza
RELATOR

Fui Presente:

Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL